A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:

**PROJETO DE LEI Nº 010/2021**

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.482, de 23/11/2014 que "Dispõe sobre a política de Assistência Social no município, cria o Conselho Municipal de Assistência Social e do Bolsa Família, o Fundo Municipal a ele vinculado e da outras providências.

**Art. 1º -** Altera o caput do Art. 8º, da Lei Municipal nº 1.482, de 23/11/2014 que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, cria o Conselho Municipal de assistência social e do bolsa família, o fundo municipal a ele vinculado e dá outras providencias, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família, é paritário composto por 12 membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios”***

**Art. 2º -** Altera o Inciso I e inclui a alínea “e”, no inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 1.482, de 23/11/2014 que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, cria o Conselho Municipal de assistência social e do bolsa família, o fundo municipal a ele vinculado e dá outras providencias, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“I – 06 representantes governamentais, a saber:***

***(...)***

***e) 01 (um) Representante da Secretaria da Agricultura.***

**Art. 3º -** Altera o Inciso II e inclui a alínea “f”, no Art. 8º, da Lei Municipal nº 1.482, de 23/11/2014 que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, cria o Conselho Municipal de assistência social e do bolsa família, o fundo municipal a ele vinculado e dá outras providencias, passando a vigorar com a seguinte redação:

***II – 06 representantes da sociedade civil, a saber:***

***(...).***

***f) 01 (um) representante integrante do cadastro bolsa família ou cadastro único.***

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de Março de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**